



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2019

Autor: PM
Origem: PL/GP/41/19

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº
2.646/2019, e dá outras providências”*

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária Realizada no 13/08/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.646/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 2417 Fls: 005
Em: 19/08/19